

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2007

- Serviços de Digitação e Atualização do Banco de Dados -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**.

Este processo licitatório, de nº **151.555**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **30 de julho de 2007 – (segunda-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para **prestação de serviços de digitação, conferência de informações e atualização do banco de dados**;

1.2. As informações serão lançadas no SiGeS - *Sistema de Gestão do SENAR-RS*, os quais alimentarão o banco de dados do sistema, relativamente aos participantes dos eventos de Formação Profissional Rural (F.P.R.) e Promoção Social (P.S.) do SENAR-RS;

1.3. Estas informações constam: ⁽¹⁾ nas **Fichas Cadastro de Pessoa Física (F.C.P.F.) – Anexo I**; e ⁽²⁾ nos formulários de **Controle de Frequência (C.F.) – Anexo II**;

Nota¹. Os eventos realizados a partir de julho/2007 utilizarão novos modelos de **F.C.P.F. – Anexo III** e de **C.F. – Anexo IV**.

Nota². Os Lotes enviados a partir de 01 de julho poderão contemplar tanto as **F.C.P.F.** previstas no Anexos I, quanto no III, e os **C.F.** previstos no Anexos II, quanto no IV.

Nota³. O número de campos a ser digitado, com a mudança a partir de julho/2007, poderá sofrer alteração de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao atual.

1.4. Estima-se que será entregue à licitante vencedora um quantitativo de **43.000** (quarenta e três mil) **Fichas Cadastro de Pessoa Física - F.C.P.F.**, para cadastro junto ao SiGeS, acompanhadas de **2.900** (dois mil e novecentos) **Controles de Frequência – C.F.**, durante todo o período contratual, previsto até 31 de dezembro de 2007.

1.5. As **F.C.P.F.** e os **C.F.** serão entregues à licitante vencedora em **lotes de 50 (cinquenta) eventos**, até duas vezes por semana, conforme a demanda de cursos, com previsão de execução dos serviços de lançamento, conferência e atualização do cadastro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento de cada lote de eventos.

Nota¹. Considera-se **Lote de Evento** o conjunto equivalente a: **50 (cinquenta) C.F.**, e **750 (setecentos e cinquenta) F.C.P.F.**, em média.

Nota². Os diversos eventos de **F.P.R.** e **P.S.** que são ministrados pelo **SENAR-RS** não possuem n° padrão de participantes, ocorrendo uma variação entre 08 e 20, de acordo com a atividade ou treinamento. Em função disso, para se estabelecer a estimativa prevista no item "1.4", adotamos a média de 15 (quinze) **F.C.P.F.**

Nota³. Até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, estima-se que estarão represados aproximadamente 20 (vinte) lotes de eventos, o que representa algo em torno de 15.000 (quinze mil) **F.C.P.F.**, e que possivelmente exigirá, da futura contratada, já nos primeiros meses, uma entrega superior a duas vezes por semana, até que sejam estabilizados os serviços.

1.6. As atividades descritas sumariamente no item "1.1" compreenderão, especificamente em:

a) Para cada participante, lançar nos campos específicos do **SiGeS**, todos os dados constantes na **Ficha Cadastro de Pessoa Física – F.C.P.F.**;

b) Lançar, ainda, no cadastro de cada participante, os conceitos existentes no formulário de **Controle de Frequência – C.F.**, quanto ao **Aproveitamento**:

b.1. Formulário Atual

b.1.1 Aprovado;

b.1.2 Não Satisfatório;

b.1.3 Infreqüente;

b.1.4 Sem idade mínima.

b.2. Novo Formulário

b.2.1 Aprovado

b.2.2 Infreqüente e satisfatório

b.2.3 Não satisfatório e freqüente

b.2.4 Infreqüente e não satisfatório

b.2.5 Sem idade mínima

b.2.6 Evadido

Nota. Observar e lançar no **SiGeS** as informações "destacadas em tinta vermelha" na parte interna e externa do **C.F.** – Anexo II, e as "descritas em tinta vermelha" na coluna reservado ao **SENAR-RS** da parte interna do novo formulário **C.F.** – Anexo IV.

c) Confrontar os dados constantes da **F.C.P.F.** com o **C.F.**, a fim de suprir, sempre que possível, as eventuais divergências ou omissões de informações detectadas, em especial:

c.1. Nome completo;

c.2. documento de identificação;

c.3. Idade do participante.

d) Confrontar a assertividade das quantidades digitadas, através do acionamento de comando específico na tela do sistema, o qual fará a verificação necessária à emissão de certificação aos participantes.

Nota. A fim de sanar quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos a serem adotados pela licitante vencedora, a licitante deverá inscrever-se para visita técnica, conforme item "2.5", deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas e legalmente constituídas, que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, atendendo integralmente as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.2. A empresa a ser contratada deverá possuir equipamentos adequados aos serviços licitados, pessoal qualificado para atendimento da demanda, e possibilidade de comunicação *on-line* com o sistema do SENAR-RS, para inserção dos dados;

2.3. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor;

2.5. É condição imprescindível de participação neste processo licitatório, que a empresa licitante se inscreva junto à Coordenação de TI do SENAR-RS, pelo telefone (51) 3215.7500, para participar da **Visita Técnica**, marcada para **25 / julho / 2007, às 14 horas**, a fim de se inteirar tecnicamente de todas as condições e ações que serão operacionalizadas junto ao Sistema de Gestão do SENAR-RS - **SiGeS**.

Nota: O representante da licitante que for encaminhado para comparecer à Sede do SENAR-RS **deverá** levar consigo a respectiva **Ficha de Visita Técnica - Anexo VI**, pois nela terá, ao final o visto do Coordenador de TI do SENAR-RS, condição essencial de comprovação de participação nesta etapa do processo, e especialmente o atendimento às condições de treinamento dos serviços que serão objeto deste certame.

3 – CARACTERÍSTICAS E RESTRIÇÕES QUANTO AO SISTEMA

3.1. O SiGeS estará disponível para o lançamento de dados, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 22 horas;

3.2. A conexão será remota via protocolo RDP ao Terminal Service, com previsão máxima será de 8 (oito) conexões simultâneas no sistema;

3.3. O SiGeS é desenvolvido em “clarion” com interface gráfica, e o operador fará uso de mouse, teclas de atalho e TAB para mudanças de campo, quando da manutenção do cadastro dos participantes.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para participar do pregão; lançar novas propostas em nome de sua licitante; manifestar interesse na interposição de recursos ou renunciar tal direito; apresentar razões ou contra-razões de recurso, dentre outros inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo V – Carta Credencial**.

4.2. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa, em cópia autenticada em tabelionato;**

Nota: Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes.

4.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não contar expressamente em contrato;

4.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint’ Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até às **14 horas** do dia **30/07/2007**, conforme disposição no início deste edital.

5.2. Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2007
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social da Licitante

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2007
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço**, apresentada ou não em papel timbrado da empresa licitante, deverá conter: razão social da empresa; inscrição no CNPJ/MF; data; e identificação com assinatura do Representante Legal da empresa, com informações inerentes a proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Esta proposta conterá:

6.1 O **Preço Unitário** por F.C.P.F. a ser digitada, expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas após a vírgula. Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas;

6.2 O **Preço Total da Proposta**, considerando a estimativa de 43.000 (quarenta e três mil) F.C.P.F. a serem digitadas durante a contratação.

Nota¹: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá aquele apresentado por extenso;

Nota². Para elaboração do Valor Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.3 Informação de que todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições, bem como as despesas com busca e entrega do material nas instalações do SENAR-RS;

6.4 Indicação de que os Preços apresentados, bem como aqueles possivelmente apresentados na fase de lances verbais, não sofrerão correção de valor antes de decorrido o prazo contratual;

6.5 Indicação de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

6.6 Indicação de que o prazo de execução dos serviços não excederá a 2 (dois) dias úteis, por lote recebido;

6.7 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a seguir relacionados deverão ter prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos *sites* oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

Nota: É facultado aos licitantes apresentarem, novamente, aqueles atos constitutivos já apresentados no credenciamento.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 15/04/2007;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que a empresa possui capacidade técnica instalada, com equipamentos disponíveis e pessoal qualificado para atender as demandas do SENAR-RS, relativamente a cada "lote de evento" em até 02 (dois) dias úteis, conforme item "1.5", deste instrumento convocatório;

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa Pública ou Privada, datado e assinado por seu representante legal, de que a licitante proponente manteve ou mantém contrato de prestação de serviços de digitação de dados com conferência, e que atendeu ou atende às exigências dos contratos firmados para esse fim, prestando os serviços com a qualidade exigida e nos

prazos acordados;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo VII - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;

d) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo VIII - (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

8 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

8.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

8.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço** verificará as condições de atendimento juntamente com os demais membros da C.P.L., e relacionarão as propostas dos licitantes, pelo **valor total de cada lote**, do menor preço ao maior;

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de “menor preço” e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

Nota¹. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas;

Nota². As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderam às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;

Nota³. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, “sem lances” e “sem negociação”, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada a apresentar seu lance, e na seqüência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente.

Nota¹. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

Nota². As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não hajam mais lances;

Nota³. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os preços.

d) Na **Quarta Etapa**, “encerrada” a fase de lances verbais, e de posse dos menores preços definitivos, “valor total do lote”, o Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente, e apresentará à C.P.L. o vencedor, para que se encaminhe a última etapa.

Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

Nota. Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente

até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

8.3 Declarada a vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento;

8.4 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado à vencedora do certame**;

8.5 Na impossibilidade da renúncia expressa de todos os representantes das empresas participantes, relativamente à declaração de licitante vencedora do processo, abrir-se-á o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis. Havendo Recurso, a C.P.L. notificará todos os participantes;

8.6 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

O atraso imotivado de até 10 (dez) dias para a entrega do material ensejará a aplicação de uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do lote em inadimplência. Para o atraso acima de 10 (dez) dias a incidência se dará em 20% (vinte por cento), sobre a mesma base. A entrega parcial do lote não será considerada como entrega concluída.

A permanência do inadimplemento contratual dará ao SENAR-RS, além da aplicação da multa estipulada, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

Considerar-se-á exceção à aplicação da multa os atrasos provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”.

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A aplicação da multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas nesta cláusula;

9.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

10.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

10.2 Da “proposta de preço” que for desclassificada caberá, somente, “pedido de reconsideração” à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

10.3 Da decisão da C.P.L., relativa ao “pedido de reconsideração”, não caberá recurso;

10.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L.;

10.5 A licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação do mesmo. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

11 – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados através de documento bancário ou depósito em conta corrente da licitante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, cujo valor deverá estar de acordo com a quantidade de F.C.P.F. digitadas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando os novos valores dos produtos ofertados de acordo com o valor lançado e definitivo, mantendo as proporções entre os preços dos itens individuais e o valor total do lote;

12.2. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

12.3. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

12.4. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

12.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

12.7. Integram este edital, os Anexos I a IX, conforme segue:

Anexo I	Ficha Cadastro de Pessoa Física
Anexo II - A	Controle de Frequência - externo
Anexo II- B	Controle de Frequência - interno
Anexo III	Ficha Cadastro de Pessoa Física – (modelo novo)
Anexo IV - A	Controle de Frequência – externo – (modelo novo)
Anexo IV - B	Controle de Frequência – interno – (modelo novo)
Anexo V	Carta Credencial
Anexo VI	Ficha de Visita Técnica
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo IX	Minuta de Contrato

12.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

12.9. Informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

12.10. A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório;

12.11. A licitante que for decretada vencedora fica condicionada à aceitação, nas mesmas condições contratuais, a supressão ou acréscimo/complementação de até 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor total contratado;

12.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

12.14. O prazo para a licitante vencedora do certame assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do contrato mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação;

12.15. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

12.16. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 18 de julho de 2007.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
SENAR-RS